LEI Nº 2.285 DE 14 DE JUNHO DE 2018

"Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Rio e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de consolidar as políticas públicas de igualdade racial enquanto política de Estado e garantir que haja um conjunto de diretrizes e objetivos estratégicos norteando a elaboração e execução das ações e programas direcionados aos grupos étnicos que historicamente foram discriminados, a saber, população negra e indígena.

§1º. O Plano constante do Anexo único da presente lei destina-se a orientar as políticas públicas desenvolvidas pelo Município e pela sociedade, voltada a este segmento populacional.

§2º. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Município de Rio Branco deverá, a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e objetivos constantes no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEADPIR, a partir das ações propostas pelas Secretarias, Coordenadorias, Autarquias e Fundações do Município de Rio Branco e Sociedade Civil

Organizada, comporem um plano de ações que servirá de referência para o monitoramento da política.

Art. 3º Todos os órgãos da Administração Pública Municipal prestarão apoio à implantação do Plano Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - PMPIR, de ações previstas em cada eixo de acordo com a instersetorialidade, onde as despesas decorrentes da implantação correrão por conta de dotações orçamentárias dos respectivos órgãos participantes.

Art. 4º As ações, os serviços, os projetos e os programas relativos às políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial poderão ser operados diretamente pelos órgãos municipais ou mediante parceria e convênios firmados com a rede de entidade e organizações que tenham esta finalidade.

Art. 5º Compete à Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEADPIR, elaborar um relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações implementadas pela Administração Municipal para a execução do Plano Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O relatório de avaliação de que trata este artigo realizar-se-á anualmente a contar da publicação da presente lei.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 12.327 DE 20 / 06 / 18
Pág. Nº: 53 – 56

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Branco tem prazo de execução de dez anos e significa um avanço definitivo na extensão dos direitos a toda sociedade como efetivo reconhecimento pelo poder público municipal de que somente com políticas afirmativas alcançaremos uma sociedade justa com equidade.

1. OBJETIVO

O PMPIR tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no município, estabelecendo uma política de Estado com ações públicas permanentes, reconhecendo as demandas específicas de povos e comunidades tradicionais residentes em Rio Branco, com ênfase na população negra, com reconhecimento das demandas imediatas e áreas de atuação prioritárias.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PMPIR, atenderá principalmente aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática.

3. DIRETRIZES GERAIS

I - Programar, implementar e monitorar as políticas públicas de promoção da igualdade racial, promovendo a igualdade e respeitando a vida do ser humano em todas as dimensões, de forma a assegurar a garantia dos direitos individuais e coletivos;

II - Fortalecer a incorporação da questão racial e o princípio da transversalidade em todas as políticas do município favorecendo a melhoria da

qualidade de vida da população negra e indígena residente na cidade de Rio Branco, por meio de ações de inclusão social e políticas afirmativas;

III - Fomentar o acesso à segurança pública, à justiça, à saúde, à educação, à cultura, ao meio ambiente, ao trabalho, ao esporte e ao lazer, a todos os cidadãos e cidadãs, sem distinção de raça, etnia, sexo, credo religioso e geração;

IV - Contribuir para a disseminação de uma cultura de respeito à diversidade étnico cultural, através de ações sistemáticas de formação, produção, difusão e acesso aos bens e serviços culturais, bem como assegurar o reconhecimento do patrimônio material e imaterial fortalecendo as manifestações culturais étnico-raciais;

V - Propiciar o aperfeiçoamento dos marcos legal de promoção da igualdade racial, combate ao racismo, preconceito e discriminação, produção de conhecimento e informações por meio de pesquisas demográficas, antropológicas, sócio históricas, entre outras através de parcerias com instituições públicas, privadas e sociedade civil organizada.

4. EIXOS DO PLANO

4.1 AUTONOMIA ECONÔMICA, TRABALHO E RENDA.

Apesar dos avanços, ainda é necessário a criação de instrumentos legais que favoreçam a inserção de negras/os no mercado de trabalho e que estimulem as empresas a gerar oportunidades de emprego, qualificação e ascensão profissional para trabalhadoras/es negras/os.

a) Diretriz: Formular, implantar, implementar e avaliar as políticas de empoderamento econômico da população negra e indígena residente em Rio Branco.

b) Objetivos Estratégicos:

I - Fomentar a instituição de instrumentos, tais como reservas de vagas (cotas) e subvenções fiscais, que visem à inserção no mercado de trabalho de negras/os, garantindo o recorte racial no funcionalismo público, em cursos, em ações de publicidade e mídia, nas empresas contratadas pelo poder municipal e estágios em empresas privadas.

II - Implantar a capacitação por meio da ampliação da oferta nos cursos de formação profissional e criação de programa de créditos para apoio a empreendedoras(es) negras (os) de projetos de economia popular e solidária já existentes e criação de novos empreendimentos visando à geração de trabalho e renda.

III - Promover a articulação com entidades do movimento negro e indígena para instituição de ações de comercialização e divulgação de bens e serviços produzidos e realizados por cooperativas, grupos, associações de trabalhos e profissionais autônomos.

IV - Fomentar a criação de incentivo fiscal e prêmios de reconhecimento para empresas privadas que promovam a inclusão e ascensão de carreira com igualdade de oportunidades da população negra e indígena no mercado de trabalho.

V - Fomentar a equidade, ascensão de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho superando as discriminações no acesso as relações de emprego, trabalho ou ocupação.

4.2 EDUCAÇÃO

Mesmo com as conquistas alcançadas, ainda persiste na maioria dos currículos abordados nas instituições educativas uma visão que ainda não aborda o papel ativo do povo negro na construção do país, impondo aos sistemas de ensino o desafio de implementar as políticas afirmativas educacionais e de promover nas

escolas uma proposta pedagógica que oriente o princípio de equidade e que tenham como eixo estruturante a pluralidade cultural.

a) Diretriz: Implantar e implementar os marcos legais para a educação das Relações Étnico – Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro – Brasileira, Africana, Acreana e Indígena, nos termos da Lei nº 10.639/2003 e 11.645/08, visando sua efetivação no cotidiano das comunidades escolares, na busca de eliminar estigmas e dar visibilidade a contribuição social, econômica, política e cultural da população negra e indígena na formação da sociedade brasileira.

b) Objetivos Estratégicos:

I - Acompanhar a formação continuada de professores e profissionais da rede municipal de ensino sobre os dispositivos das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e monitorar sua aplicabilidade pedagógica nos estabelecimentos de ensino públicos e privados.

II - Acompanhar junto às instituições de ensino superior a inclusão da temática étnico-racial no currículo dos cursos de licenciatura e bacharelado, pesquisa e extensão e articular ações afirmativas e política de reservas de vagas (cotas) para cursos de graduação e pós-graduação.

III - Estabelecer parcerias com a Sociedade Civil Organizada, na realização da política de Promoção da Igualdade Racial.

IV - Fomentar em parceria com a Sociedade Civil Organizada, projetos culturais e pedagógicos de valorização da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas.

V - Estimular a aquisição, produção e divulgação de recursos e material didático para o trabalho das relações étnico-raciais nas instituições de ensino, pesquisa, acervo e campanhas educativas.

VI - Acompanhar a evolução da aplicabilidade das Leis n°. 12.288/2010 e 12.990/2014.

4.3 SAÚDE

Segundo o censo do IBGE-2010, a desigualdade racial ainda é um traço marcante da sociedade, expondo a população negra a riscos que influenciam os indicadores de morbidade e da mortalidade nesse segmento populacional, seja pelas doenças e agravo geneticamente determinados; as adquiridas em condições externas desfavoráveis ou de evolução agravada ou tratamento dificultado.

Esses agravos somam-se como um determinante social da saúde da população negra ao racismo institucional, que ainda é um fator de dificuldade no acesso igualitário à saúde, onde muitos profissionais deixam de oferecer um serviço qualificado às pessoas em função da origem étnico-racial, cor da pele ou cultura. A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra surge como proposta de superação das desigualdades existentes na temática saúde, visando uma abordagem que leve em conta as especificidades da população negra e garanta a equidade racial.

a) Diretriz: Implementar a Política de Saúde Integral da População Negra e respeitar a multiculturalidade no atendimento aos povos indígenas, priorizando o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

b) Objetivos Estratégicos:

I - Superar o racismo institucional na atenção à saúde, por meio de ações de educação permanente aos gestores e profissionais na temática racial.

II - Reduzir os danos causados pelas doenças falciformes por meio do acompanhamento e atendimento as pessoas detectadas e outras hemoglobinopatias e encaminhar à rede competente, os casos que necessitem de atendimento especializado, bem como, o fortalecimento da rede de atenção psicossocial.

III - Consolidar o Comitê Técnico Municipal de Saúde da População Negra como um importante instrumento de controle e monitoramento das ações de saúde na temática.

IV - Promover campanhas de conscientização para prevenção e tratamento das doenças mais comumente associadas à população negra.

V - Realizar campanhas de combate ao uso de drogas e garantir o encaminhamento a rede especializada.

VI - Fomentar a realização de pesquisas, estudos, produções e divulgação de dados de saúde com recorte étnico-racial.

4.4 SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Uma pesquisa do IPEA (2013) reafirmou que os jovens são as principais vítimas da violência, especialmente a juventude negra. Proporcionalmente, morrem duas vezes e meia mais jovens negros que brancos. Metade das vítimas de homicídios no Brasil têm entre 15 e 29 anos e sete de cada dez adolescentes jovens assassinados são negros. Segundo dados do Mapa da Violência (2014), o Brasil registra homicídio de 30 mil jovens por ano, dessas mortes quase 80% das vítimas eram negras. De acordo com o censo do IBGE (2010), do total de 335.796 habitantes, a população negra corresponde a 240.383 pessoas, ou seja, quase 72% da população.

Tal realidade impõe ao município a urgência em divulgar as leis existentes, os mecanismos de defesa e fomentar o acesso à justiça, de forma a garantir a efetivação dos direitos contra a discriminação. Direitos conquistados e já

estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Legislação Infraconstitucional (Leis e Decretos).

a) Diretriz: Contribuir para a inserção da promoção da igualdade racial nas Políticas de Segurança Pública, visando à aplicabilidade da legislação dos atos discriminatórios de racismo, preconceito, discriminação, abusos e intolerância religiosa, de forma a assegurar a dignidade e os direitos universais da pessoa humana.

b) Objetivos Estratégicos:

I - Fomentar a capacitação de forma continuada na temática étnico-racial aos agentes de segurança pública que atuam no município, mediante parceria com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, instituições governamentais e não governamentais com o objetivo de combater quaisquer tipos de abordagens e/ou manifestações de Racismo e Preconceito;

II - Estimular a publicização das Leis Nacionais, Estaduais e Municipais de promoção da igualdade racial, combate ao racismo, preconceito e discriminação, informações e estatísticas criminais relacionadas a crimes raciais;

III - Articular a criação de políticas contra a letalidade e garantia do direito à vida da juventude negra e indígena;

IV - Articular junto à promotoria de direitos humanos do Ministério Público estadual, a criação de uma vara que trate das práticas de discriminação, preconceito e racismo.

4.5 POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

Considerados povos onde a cultura traduz vivências de expressões culturais indissociáveis de suas práticas, contam ao longo da história com a

invisibilidade que se refletiu durante séculos na inexistência de políticas públicas. O primeiro marco legal exclusivo a garantir direitos e reconhecer sua diversidade refere-se à instituição da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais instituída pelo Decreto 6.040/2007.

O Plano surge para instituir ações que contribuam para o enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa que exercem influências sobre as manifestações culturais dos povos e comunidades tradicionais de matriz-africana. O documento dialoga diretamente com a trajetória histórica e com os marcos legais que balizam a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e o Estatuto da Igualdade Racial, prevendo a garantia de liberdade e as condições necessárias para o exercício de suas práticas e a valorização dessa herança cultural.

a) Diretriz: Promover no âmbito municipal a implantação das ações do Plano de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades e Povos Tradicionais de Matriz Africana.

b) Objetivos Estratégicos:

I - Promover à produção de material informativo e criação de programas e conteúdos que visem à divulgação da cultura dos povos e comunidades de matriz-africana em diferentes mídias de informações;

II - Reforçar as condições de exigibilidade de direitos por meio da participação política e controle social;

III - Contribuir para a política de regularização fundiária e demarcação dos terrenos onde estão presentes os povos e comunidades tradicionais de matriz africana;

IV - Estabelecer parcerias com instituições e grupos de pesquisas para realização de mapeamentos e diagnóstico socioeconômico e cultural com vista à produção, sistematização e difusão de informações e indicadores;

V - Fortalecer a implementação da Política de Saúde Integral da População Negra com base na orientação da Rede Nacional de Saúde das Comunidades de Matriz Africana – RENAFRO;

VI - Fomentar encontros, palestras e eventos de formação sobre a cultura afro – brasileira que envolvam questões voltadas para:

a) ancestralidade;

b) comunidades tradicionais;

c) povos tradicionais de matrizes africanas; e

d) outros aspectos conceituais e metodológicos.

4.6 JUVENTUDE NEGRA

Considerando dados contidos no "Plano Juventude Viva" (2010), executado pelo Governo Federal em parceria com os municípios, Rio Branco possui 101.646 jovens com idade entre 15 e 29 anos, destes, 73.452 são jovens negros, ou seja, mais de 70% da população jovem. Assim, a implementação de ações voltada à juventude, especialmente aos jovens negros da cidade é fundamental para enfrentar e prevenir o racismo e a violência existente, garantir direitos, inclusão social e a promoção da igualdade racial.

Para o município o desafio é continuar ampliando os serviços e estabelecer ações que possibilitem a integração e interação da juventude, valorizando suas expressões nas variadas iniciativas locais espalhadas nos bairros da cidade e sua expressão política, artística e cultural com recorte de gênero e raça.

a) Diretriz: Promover políticas públicas integradas de geração de trabalho e renda, qualificação profissional e desenvolvimento humano à juventude negra em todas às suas dimensões.

b) Objetivos Estratégicos:

I - Apoiar a Secretaria Adjunta de Juventude na promoção de adequações para implantação e implementação de propostas da carta de Princípios dos Adolescentes e Jovens da Amazônia Legal no contexto da juventude negra acreana.

II - Articular junto à Secretaria Adjunta da Juventude- SEJUV, a implantação e implementação do Programa JUVENTUDE VIVA.

III - Estimular uma maior participação da juventude negra no Comitê Gestor Municipal do Programa JUVENTUDE VIVA.

IV - Estimular a criação de programa de apoio e fomento a juventude negra, voltado para o empreendedorismo.

V - Realizar ações intersetoriais de fomento a juventude negra na produção cultural protagonizando os espaços existentes.

VI - Articular a criação de Lei Municipal que garanta o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas nas bolsas de estágios para estudantes.

VII - Articular a ampliação dos programas e projetos de esporte com foco nas atividades tradicionais da cultura afro-brasileira.

4.7 COMBATE AO RACISMO

Acompanhando as mudanças nacionais, a Prefeitura Municipal de Rio Branco aderiu, oficialmente, à Política de Promoção da Igualdade Racial a partir de

2010. Em 2011, na gestão do Prefeito Raimundo Angelim, através do Decreto nº 2.517/11, foi criado o Comitê Gestor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - CGPIR, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, com o papel de articular a política de promoção da igualdade racial no município.

Em 2013, o Prefeito Marcus Alexandre, através da Lei nº 1.959/2013, que "Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes...," criou a Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade Racial- SEADPIR, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, para implementar as políticas de promoção da igualdade racial, ao fazer o enfrentamento do racismo e promover o reconhecimento da importância das pessoas negras na formação da identidade rio-branquense.

O Município criou, ainda, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR que junto à SEADPIR compõe o Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial. São dois mecanismos fundamentais para a execução das políticas públicas destinadas à população negra e indígena de Rio Branco.

a) Diretriz: Promover a incorporação das ações de Promoção da Igualdade Racial nos programas governamentais, de forma a garantir a transversalidade, intersetorialidade e interseccionalidade nas políticas municipais e qualificação dos serviços prestados à população.

b) Objetivos Estratégicos:

I - Propiciar o fortalecimento institucional da Secretaria Adjunta de Promoção da Igualdade Racial e do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial através da adequação de sua estrutura e aperfeiçoamento dos marcos legais;

II - Assegurar a ampliação do percentual na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura para a política de igualdade racial;

III - Realizar ações de sensibilização, formação de gestores, técnicos e servidores da Prefeitura, visando o enfrentamento ao racismo institucional, bem como ampliar a campanha Rio Branco Sem Racismo com adesão de outras instituições e realização de seminários, cursos, oficinas e eventos similares;

IV - Fortalecer as políticas já existentes no monitoramento e divulgação das ouvidorias do Ministério Público Estadual e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Acre e Disk-Racismo da Prefeitura de Rio Branco;

V - Produzir em parceria com a sociedade civil organizada conteúdo e material audiovisual de combate ao racismo para serem veiculados nos meios de comunicação de massa e mídias alternativas;

VI - Estabelecer uma política de inclusão do quesito raça/cor em todos os instrumentos de coleta de dados da rede municipal de serviços;

VII - Fomentar a realização de pesquisas e censos através de parcerias com instituições públicas e privadas voltadas a produção e análise de informações com recorte étnico- racial e de gênero relativo às políticas sociais;

VIII - Implementar soluções tecnológicas para coleta e disponibilização de dados sobre a temática étnico-racial;

IX - Criação de um comitê para acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano, garantindo a presença de entidades governamentais e não governamentais envolvidas na temática;

X - Garantir o empoderamento da população negra por meio de instâncias de participação e controle social.

4.8 CULTURA

Considerando que tanto a área da educação quanto a área cultural são espaços propícios para o desenvolvimento de ações que visem à superação do racismo, preconceito e discriminação e o estabelecimento da equidade na produção cultural, estes são importantes instrumentos na consolidação da política de promoção da igualdade racial. Isso é muito importante na constituição de uma sólida parceria entre a SEADPIR, o órgão gestor da cultura e o órgão gestor da educação na execução de ações voltadas à valorização e fomento de artistas, produtores e agentes da cultura afro-brasileira e na implementação de políticas que visem à proteção e salvaguarda de seus patrimônios e expressões culturais, contribuindo, assim, para a manutenção da cultura de matriz africana e a preservação da memória e da identidade de Rio Branco.

a) Diretriz: Assegurar a manutenção da cultura de matriz africana com ações de salvaguarda que fortaleçam e revitalizem a memória, valorizem as identidades negras e garantam o desenvolvimento econômico e cultural inclusivos.

b) Objetivos Estratégicos:

I - Articular e garantir as expressões culturais de matriz africana, apoiando e promovendo a produção de conhecimento e a consolidação de saberes sobre o patrimônio cultural e a reconstrução da memória afro-brasileira de Rio Branco;

II - Articular e fortalecer a política de capacitação técnica dos artistas e grupos ligados às diversas manifestações da cultura étnico-racial na perspectiva de maior autonomia criativa e econômica e capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira,e indígena;

III - Incentivar a juventude afro-brasileira a desenvolver atividades artístico-culturais, protagonizando os espaços existentes, ações de produção cultural e de preservação do patrimônio visando o desenvolvimento do protagonismo juvenil;

IV - Fomentar ações de valorização e reconhecimento das diferentes manifestações artísticas e culturais, a exemplo, da capoeira, samba, músicas, pintura, culinária etc.

V - Contribuir na consolidação do reconhecimento dos eventos étnico-racial, a fim de promover o fomento, divulgação e ações educativas e culturais.

4.9 INDÍGENAS

Os povos indígenas do Brasil foram inseridos em uma dinâmica, onde o racismo alimenta as bases de uma sociedade desigual, cerceia oportunidades, molda e reforça os pilares de acesso e exclusão que durante séculos os tornaram invisibilizados ao longo da história e negligenciados pelas políticas públicas.

Apesar dos avanços, muitos ainda são os obstáculos a serem vencidos para que os povos indígenas tenham seus saberes e fazeres tradicionais valorizados, seus objetivos de criação de políticas diferenciadas atendidos e seus direitos respeitados. Em Rio Branco, o principal desafio é aprofundar, a cada dia, o diálogo com os indígenas que vivem na cidade, a fim de que sejam inseridos plenamente nas políticas públicas do município, principalmente de saúde, trabalho e educação, garantido o reconhecimento e valorização de suas culturas e melhores condições de vida.

a) Diretriz: Apoiar as ações de reconhecimento e valorização da cultura das famílias indígenas que vivem em Rio Branco e sua plena inserção nas políticas públicas do município.

b) Objetivos Estratégicos:

I - Articular a implantação e implementação da Lei 11.645/2008, nos diferentes estabelecimentos do serviço público do município, bem como a formação continuada dos profissionais, em especial da Saúde e Educação;

II - Favorecer o desenvolvimento do protagonismo dos indígenas de forma a contribuir para que os mesmos atuem como mediadores na realização dos cursos de formação no âmbito da Lei 11.645/2008;

III - Valorizar e dar visibilidade a contribuição social, econômica, política e cultural de mulheres e homens indígenas na formação da sociedade acreana e de Rio Branco, incentivando a divulgação do conhecimento histórico e cultural, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas na sua transversalidade para com os povos indígenas;

IV - Fomentar a participação de indígenas nos cursos técnicos e profissionalizantes e favorecer a divulgação e o aproveitamento da política de reservas de vagas (cotas) nas instituições de ensino técnico e superior;

V - Fortalecer a representação através das organizações do movimento indígena em todos os Conselhos de Direito do Município;

VI - Fortalecer a Rede de Juventude e Mulheres Indígenas;

VII - Articular a criação de políticas contra a letalidade e garantia do direito à vida da juventude indígena e apoiar a criminalização dos atos racistas e discriminatórios em relação a indígenas e descendentes;

VIII - Estabelecer parceria com instituições públicas e privadas para realizar ações educativas nos bairros sobre igualdade racial para os povos indígenas;

IX - Incentivar a criação de Comitê Municipal de Saúde Indígena, a fim de promover a atenção à especificidade dos povos indígenas;

5. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial é uma ferramenta de gestão que deve ser compatibilizado às necessidades da política de promoção da igualdade racial com a disponibilidade de recursos e programações anuais, elaborados de forma integrada por negociação e pactuação entre os gestores municipais e sociedade civil organizada. Deve ainda, ser flexível às mudanças requeridas pela realidade no sentido de se fazer as adaptações necessárias ao seu melhor desempenho possível.

A programação, o monitoramento e a avaliação devem ser sistemáticos, contínuos e dispor de ferramentas que subsidiem os técnicos e a sociedade para a sua consecução.

Diretriz - Construir estratégias que garantam a execução das políticas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Visando garantir a efetivação das ações e o cumprimento dos objetivos da política de promoção da igualdade racial será estabelecido os procedimentos conforme expostos a seguir:

Procedimentos de Implementação:

I - Assinatura de Termo de Adesão e/ou Cooperação pelos órgãos públicos municipais.

II - Articulação com instituições governamentais e não governamentais para adesão às políticas do Plano através de assinatura de Termo de Cooperação.

Procedimentos de Monitoramento e Avaliação:

Considerando que a gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial deve ser realizada de maneira transversal às demais políticas municipais e em parceria

com outras esferas do poder público, com organizações da sociedade civil e iniciativa privada, as ações de monitoramento e avaliação implicarão em distintos procedimentos que deverão ser construídos e pactuados pela SEADPIR em conjunto com cada um dos executores, cabendo à SEADPIR o acompanhamento das ações realizadas, a fim de mensurar os impactos das ações da política de promoção da igualdade racial.

Entretanto, quando necessário, a SEADPIR se utilizará no âmbito das instituições públicas municipais, dos instrumentos de monitoramento a seguir:

I - **Instrumento quantitativo simplificado** - questionários a ser aplicado a todas as instituições públicas do município.

II - **Instrumento quantitativo completo** - questionário com versão completa de coleta de dados que será aplicado, aleatória e periodicamente, às instituições envolvidas.

III - **Instrumento qualitativo** - incorpora a participação dos usuários dos serviços, envolvendo entrevistas, observação e análise de documentos.

IV - Relatório Anual de Gestão - RAG.

V - Reuniões trimestrais entre a SEADPIR e o COMPIR.

VI - Conferências de Promoção da Igualdade Racial.

VII - Criação de Banco de Dados que permita agregar dados para tomada de decisões.